



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

RECEBIDO

07/06/2021

Processo Legislativo nº 51/2021

Projeto de Lei do Executivo nº 2.495 de 02 de junho de 2021

Parecer jurídico nº: 49/2021- AJ

O projeto de Lei nº 2.495 de 02 de junho de 2021 de autoria do Poder Executivo onde busca a autorização do Poder Legislativo para alterar a ementa e caput do artigo 2º da Lei 2.456 de 19 de maio de 2021 que trata da contratação emergencial de professores.

Conforme justificativa a alteração se faz necessária a fim de adequar as contratações tendo em vista que na lei só permite a contratação por 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais, o que não atende aos interesses do Poder Público.

A Lei Orgânica Municipal autoriza a contratação por tempo determinado e para atender a necessidade de excepcional de interesse público, assim determinado em seu artigo 91:

Art. 91 A lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

O impacto econômico da contratação já foi apresentado no projeto de origem, razão pela qual não se faz necessário apresentar neste.

Assim, salvo melhor juízo, o presente Projeto de Lei atende aos requisitos legais quanto a proposição e a matéria, portanto esta assessoria, após análise, **OPINA pela Legalidade e Constitucionalidade do mesmo**, tendo em vista que estão de acordo a previsão da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Orgânica Municipal, estando apto a ser analisado pelo Nobres Vereadores da Comissão Geral de Pareceres para a análise e pertinência do presente projeto de Lei.

É o parecer.

Barão, 07 de junho de 2021.


Adriana Furlanetto - OAB/RS 53.650 - ID 883